



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ

Reconhecido pelo MTPS em 27/03/1963 – sob n.º 166.348

Site: [www.sindmetalurgicos.com.br](http://www.sindmetalurgicos.com.br)

**SEDE PRÓPRIA:** Av. Paissandu, 517 – Fone: (44) 4009-3100 – Cx. Postal, 1232 – Cep: 87050-130 – Maringá – PR

**SUB-SEDES:** Av. Manoel Mendes de Camargo, 2634 – Fone: (44) 3523-3956 – Campo Mourão – PR

Rua Getúlio Vargas, 635 – Jd. São Jorge – Fone (44) 3045-5005 – Paranavaí – PR

Rua Perobal, 4184 – Fone (44) 3624-2610 – Umuarama – PR

Av. Eugênio Mella, 503 – Fone (44) 3425-1499 – Loanda – PR

Av. Mato Grosso, 756 – Fone (44) 3629-4028 – Cianorte – PR

## HOMOLOGAÇÕES E RESCISÕES CONTRATUAIS

Prezado Senhores:

Esta Entidade Sindical, representativa dos trabalhadores do 19º grupo do anexo I, do artigo 577 – CLT, vem através desta, comunicar a esta conceituada Empresa e/ou Escritório, que haverá mudanças na forma de **Agendamento, Homologações e Rescisões Contratuais** a partir de **1º de Janeiro de 2015**, para as devidas, serão necessários os seguintes procedimentos e documentos:

### Para Agendamento:

O Agendamento somente poderá ser marcado após a comunicação do aviso prévio (trabalhado ou indenizado) ou pedido de demissão, que deverá ser assinado pelas partes. No caso de demissão por justa causa, a assinatura deverá ser constatada pelo menos sobre a parte patronal.

Lembrando que o agendamento deverá ser realizado através do telefone (44) 4009-3100.

### Documentos necessários:

- 1) Carta de Preposição (uma via para o Sindicato);
- 2) Aviso Prévio, Pedido de Demissão ou Demissão por Justa Causa (uma via para o Sindicato);
- 3) Carteira de Trabalho devidamente atualizada e assinada pelo empregador;
- 4) TRCT (cinco vias);
- 5) Livro ou Ficha de Registro de empregados;
- 6) Extrato para fins rescisórios da CEF (sem ocorrências), não serve o demonstrativo. Em caso de competências do FGTS em aberto, o empregador deverá regularizar a situação na CEF, fazendo constar o pagamento na conta do empregado;
- 7) Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS paga, acompanhada do demonstrativo de recolhimento do trabalhador com o mesmo identificador;
- 8) Chave de conectividade da CEF;
- 9) Guia do Seguro Desemprego assinada;
- 10) Exame demissional recente ou exame periódico (inferior a 135 dias)
- 11) Pagamentos das verbas rescisórias em dinheiro, cheque da empresa ou depósito bancário (o valor de pagamento deverá ser igual ao TRCT, não serão aceitos pagamentos fracionários, recibos assinados pelo empregador, etc.)
- 12) Memorial com o cálculo de médias (comissões e horas extras quando tiver);
- 13) Guia de Contribuição Sindical Patronal paga.

Obs: Tratando-se de empregado analfabeto, o pagamento somente poderá ser efetuado em dinheiro;

Recomenda-se que a Empresa forneça o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ao empregado, para que não seja ressaltado na Rescisão de Contrato de Trabalho;

Em caso de homologação por falecimento, será necessário Alvará Judicial, Certidão de Beneficiários do INSS ou Escritura Pública, em observância ao Decreto nº 85.845/81, que regulamenta e Lei nº 6.858/80 da CLT.

Epifânio Magalhães de Oliveira  
Presidente - Sindmetalúrgicos